PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 67

CONSIDERA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O OBSERVATÓRIO FLAMMARION DE MATIAS BARBOSA.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu sanciono a seguinte Lei de acôrdo com o § 2º do Artigo 162 da Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 1º - Fica considerado como de Utilidade Pública Municipal o Observatório FLAMMARION de MATIAS BARBOSA, com sede na rua Solano Braga nº 85, nesta Cidade de Matias Barbosa, tendo em vista os reais serviços prestados aos interêsses municipais e nacionais.

Art. 2º - São revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 12 de outubro de 1972.

as) René Alves
- Prefeito Municipal -

as) Hélio Martins Ribeiro
- Secretário -